



TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Dispensa nº 022/2026)

Unidade Requisitante: Superintendência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial do CRECI/PB, composta por 7 (sete) veículos, sem motorista determinado, com cobertura anual, assistência 24 horas, franquia reduzida, cobertura de vidros, carro reserva, assistência mínima de 500 km e cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, em limites individualizados por veículo, conforme apólice, vedada cobertura inferior à aceita pela Administração.

1.1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Quadro Resumo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	Seguro veicular anual da frota oficial do CRECI/PB, com cobertura para 7 veículos, sem motorista determinado, assistência 24h, assistência mínima de 500 km, franquia reduzida, cobertura de vidros, carro reserva e cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, em limites individualizados por veículo, conforme apólice.	Serviço	1	R\$ 6.989,87

1.3. Quantitativo físico da frota abrangida

1.3.1. A cobertura deverá contemplar os seguintes veículos:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
------	---------	------------	-------	-------------

Sede www.creci-pb.gov.br
João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais
Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



1	Ford Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5P	2020/2021	RLT3H90/PB	Gasolina/Álcool
2	Ford Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5P	2020/2021	RLT3J10/PB	Gasolina/Álcool
3	Fiat Argo Drive 1.0 6V	2021/2021	RLR8C35	Gasolina/Álcool
4	Volkswagen T-Cross Sense 200 TSI 1.0 Flex 5P Aut.	2023/2024	SKV3F38	Gasolina/Álcool
5	Nissan Versa Sense 1.6 16V Flex	2023/2024	SKY8B17	Gasolina/Álcool
6	Peugeot 208 Like 1.0 Flex 6V 5P Mec.	2023/2024	SKZ2I29	Gasolina/Álcool
7	Iveco Daily 35S14HDGFURG	2017/2023	OFZ2771	Diesel

1.3.2. A relação da frota poderá ser confirmada e saneada pela Administração antes da emissão definitiva da proposta e da apólice, inclusive para ajuste de dados cadastrais, chassis e demais elementos necessários à correta cobertura securitária.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice ou do documento equivalente que comprove o início regular da cobertura, observadas as condições da proposta vencedora e do instrumento contratual.

1.4.2. Para fins de planejamento, considera-se a vigência anual estimada de 24/06/2026 a 24/06/2027, sem prejuízo de ajuste formal conforme a data efetiva de emissão da apólice.

1.5. Regime da contratação

1.5.1. A contratação será realizada por **preço global**, correspondente ao prêmio anual do seguro da frota, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, taxas, despesas administrativas, emissão de apólice, assistência, atendimento de sinistros e demais ônus inerentes à execução contratual.

1.5.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às condições do instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329





2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda que identificaram a necessidade de resguardar o patrimônio público vinculado à frota oficial do CRECI/PB, assegurando cobertura securitária compatível com a utilização institucional dos veículos.

2.2. A contratação visa reduzir a exposição da Administração a prejuízos financeiros decorrentes de colisões, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, panes, quebra de vidros e demais eventos cobertos pelo mercado securitário, preservando a continuidade operacional das atividades administrativas, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas com apoio da frota.

2.3. A ausência de cobertura adequada poderia transferir integralmente à Administração os custos de reparo, remoção, assistência emergencial, indenizações e indisponibilidade dos veículos, com potencial prejuízo à execução das atividades finalísticas do CRECI/PB.

2.4. A solução escolhida consiste na contratação de uma seguradora de seguro veicular para toda a frota, por se mostrar tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente do que a contratação fragmentada por veículo ou por cobertura.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a contratação de cobertura securitária anual, padronizada e centralizada, para os 7 (sete) veículos da frota oficial do CRECI/PB, com emissão de apólice compatível com as condições mínimas definidas pela Administração.

3.2. A execução da solução abrangerá, no mínimo:

- a) validação final dos dados cadastrais da frota segurada;
- b) emissão da proposta definitiva e da apólice ou documento equivalente;
- c) disponibilização dos documentos de cobertura ao CRECI/PB, preferencialmente em meio eletrônico;
- d) manutenção da cobertura durante toda a vigência contratual;
- e) atendimento para comunicação de sinistros, panes e demais ocorrências cobertas;
- f) prestação de assistência 24 horas, inclusive reboque/guincho nos limites contratados;
- g) disponibilização de carro reserva, quando cabível, nos termos da apólice;
- h) emissão de endossos ou documentos complementares quando necessários;
- i) encerramento regular da vigência, sem prejuízo de avaliação administrativa sobre renovação ou nova contratação.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



3.3. A contratação não se confunde com registro de preços nem com contratação futura e eventual, destinando-se à contratação direta e imediata de cobertura anual para a frota indicada neste processo.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende:

I – a identificação da necessidade administrativa e a definição da cobertura securitária adequada à proteção da frota oficial do CRECI/PB, considerada a utilização institucional dos 7 (sete) veículos abrangidos pela contratação;

II – a consolidação das especificações do objeto, com a descrição das coberturas mínimas exigidas pela Administração, incluindo seguro anual, contratação sem motorista determinado, assistência 24 horas, assistência mínima de 500 km, franquia reduzida, cobertura de vidros, carro reserva e cobertura para danos a terceiros;

III – a instrução da contratação direta, com pesquisa de preços, definição da solução para a totalidade da frota, verificação da compatibilidade da proposta com o mercado e análise da regularidade do futuro contratado;

IV – a validação dos dados cadastrais dos veículos segurados e a formalização da contratação, com emissão da proposta definitiva, da apólice ou de documento equivalente, contendo a identificação individualizada da frota e as condições da cobertura contratada;

V – o início da vigência e a manutenção da cobertura securitária durante todo o período contratual, com disponibilização dos canais de atendimento, assistência e suporte operacional ao CRECI/PB;

VI – a execução dos serviços relacionados ao seguro, compreendendo o atendimento de sinistros, panes, colisões, furtos, roubos, danos a terceiros, quebra de vidros e demais ocorrências cobertas, observadas as condições da apólice e do instrumento contratual;

VII – a realização de ajustes supervenientes necessários à adequada manutenção da cobertura, mediante emissão de endosso ou instrumento equivalente, quando cabível, especialmente para correção de dados, atualização de informações da frota ou outras adequações administrativas pertinentes;

VIII – o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com controle da vigência, da regularidade da apólice, dos acionamentos de assistência, dos sinistros comunicados, dos atendimentos prestados e dos documentos correlatos;

IX – o encerramento da vigência contratual, com avaliação da execução, registro das ocorrências relevantes e adoção das providências administrativas necessárias à renovação, à nova contratação ou ao encerramento regular da cobertura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



4.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, julgamento objetivo e segurança jurídica, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. No caso concreto, a contratação será processada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço comum em valor compatível com o limite legal vigente.

4.3. Constituem requisitos mínimos do objeto:

a) cobertura anual para a totalidade da frota indicada;

b) contratação sem motorista determinado;

c) assistência 24 horas;

d) assistência mínima de 500 km;

e) franquia reduzida;

f) cobertura de vidros;

g) carro reserva;

h) cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, em limites individualizados por veículo, conforme discriminado na apólice, vedada a emissão com limites inferiores aos aceitos pela Administração;

i) emissão de apólice ou documento equivalente com identificação individualizada dos veículos segurados;

j) disponibilização de canais adequados de atendimento, inclusive para sinistros e assistência.

4.4. Poderão ser aceitas coberturas equivalentes ou superiores, desde que não reduzam o nível mínimo de proteção definido pela Administração e sejam compatíveis com este Termo de Referência, a proposta e a apólice final.

4.5. A apólice não poderá restringir indevidamente a utilização institucional dos veículos, especialmente quanto à ausência de motorista determinado, ressalvadas as condições ordinárias e legítimas do mercado securitário.

4.6. A execução do serviço deverá admitir, quando necessário e juridicamente cabível, atualizações formais por endosso ou instrumento equivalente, para adequação de dados da frota ou ajustes correlatos supervenientes.

4.7. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

4.8. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



4.9. Não se admite subcontratação do núcleo do objeto. Quando a contratação envolver corretora ou intermediadora, deverá ficar assegurada a efetiva emissão da apólice por seguradora autorizada a operar no ramo pertinente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pelo CRECI/PB.

5.2. Constituem etapas mínimas da execução:

- I – saneamento e validação final dos dados da frota;
- II – apresentação da proposta definitiva, quando cabível;
- III – emissão da apólice ou documento equivalente;
- IV – disponibilização dos canais de atendimento e das orientações de acionamento;
- V – execução da cobertura durante a vigência contratual;
- VI – processamento de sinistros, assistência e eventuais endossos;
- VII – encerramento da vigência e entrega dos documentos finais pertinentes.

5.3. A contratada deverá emitir a apólice ou documento equivalente de forma tempestiva, sem lacunas de cobertura, contendo a identificação dos veículos abrangidos, vigência, coberturas, franquias, limites e canais de atendimento.

5.4. Em caso de sinistro, pane, acidente ou evento coberto, a contratada deverá prestar atendimento em prazo e condições compatíveis com a natureza do serviço securitário, observadas as cláusulas da apólice e do instrumento contratual.

5.5. A contratada deverá disponibilizar ao CRECI/PB, preferencialmente em meio eletrônico:

- a) apólice e endossos;
- b) condições gerais e especiais aplicáveis;
- c) contatos e canais de assistência 24 horas;
- d) orientações para comunicação de sinistros;
- e) documentos e comprovantes necessários à gestão contratual.

5.6. Constituem entregáveis mínimos da contratação:

- I – proposta final ou documento equivalente, quando exigível;
- II – apólice ou documento equivalente com cobertura regular da frota;
- III – endossos eventualmente necessários;
- IV – comprovantes de atendimento e registros de sinistros/assistência, quando houver.

5.7. O recebimento do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal/gestor do contrato, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade da apólice ou do documento equivalente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CRECI/PB, na condição de fiscal do contrato, e por eventual gestor do contrato, conforme organização interna da Autarquia.

6.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a emissão da apólice e verificar sua conformidade com o Termo de Referência;
- b) conferir a vigência, a identificação da frota e as coberturas contratadas;
- c) registrar ocorrências, sinistros, atendimentos, reclamações e solicitações de endosso;
- d) exigir correção de falhas, divergências ou omissões;
- e) atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento;
- f) comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências administrativas cabíveis e promover, quando for o caso, os atos necessários à aplicação de sanções e demais medidas administrativas.

6.5. As comunicações entre o CRECI/PB e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurada a formalização nos autos.

6.6. A Administração manterá controle mínimo sobre vigência, apólice, endossos, acionamentos de assistência, sinistros e demais ocorrências relevantes da execução.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do contrato ou instrumento equivalente;
- b) descrição resumida do objeto faturado;
- c) número do processo administrativo e da dispensa;
- d) período de vigência ou referência da cobertura;
- e) valor correspondente ao prêmio contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- a) emissão regular da apólice ou documento equivalente;
- b) conferência e aceite pelo fiscal/gestor do contrato;
- c) comprovação da regularidade documental exigida para a liquidação da despesa.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, divergência na apólice, inconsistência cadastral ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

7.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, na forma da regulamentação aplicável.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado preferencialmente mediante boleto bancário emitido pela contratada ou, excepcionalmente, por transferência bancária em conta de sua titularidade.

7.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço de seguro veicular de pequeno valor.

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

8.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



8.2.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.8.3. Qualificação Técnica e Operacional Mínima

8.8.3.1. Comprovação de que a seguradora possui autorização para operar no ramo pertinente ao objeto, quando for a contratada direta;

8.8.3.2. Quando houver corretora ou intermediadora, demonstração de aptidão para intermediar e viabilizar a emissão da apólice junto a seguradora autorizada;

8.8.3.3. Apresentação, se exigida pela Administração, de documento(s) que demonstre(m) experiência anterior compatível com seguro veicular/frota ou com a intermediação de apólices de natureza semelhante, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

8.4. Não serão aceitas propostas com coberturas inferiores às condições mínimas definidas neste Termo de Referência.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$6.989,87 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), apurado mediante pesquisa de preços regularmente instruída no processo administrativo.

9.2. Para fins de planejamento, a estimativa corresponde ao prêmio anual global referente ao seguro da frota oficial, observadas as coberturas mínimas definidas pela Administração.

9.3. O valor deverá ser confirmado no momento da contratação, considerando eventual proposta definitiva, validação cadastral, aceitação do risco pela seguradora, emissão da apólice e manutenção das condições de cobertura exigidas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.050 SEGUROS EM GERAL.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa/PB, em 30 de abril de 2026 por:

HERMANO BATISTA DE AZEVEDO – MATRÍCULA 022
Equipe de Apoio – CRECI/PB

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329





CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA

GUSTAVO BELTRÃO
Superintendente – CRECI/PB

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329

